

LEI nº 1.593, de 23 de maio de 2024

Dispõe sobre a abertura Créditos Suplementares com os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, do setor de obras.

A Câmara Municipal de Rio Espera/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações vigentes no Orçamento do Município de Rio Espera/MG, com a fonte de recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando-se os recursos legalmente vinculados a finalidade específica, que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000, nas seguintes dotações:

4.4.90.51.00.2.05.01.15.451.0014.1.0005-2.710.010.....	R\$504.000,00
4.4.90.51.00.2.11.03.27.812.0008.2.0065-2.701.000.....	R\$805.000,00
4.4.90.51.00.2.05.01.15.451.0014.1.0005-2.701.000.....	R\$599.000,00
4.4.90.51.00.2.11.03.27.812.0008.2.0065-1.500.000.....	R\$217.000,00

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos referentes a obra da Quadra dotação: 4.4.90.51.00.2.11.03.27.812.0008.2.0065-2.701.000 – deverão iniciar com a utilização dos valores referentes a contrapartida para garantir que a quadra terá sua execução total.

Art. 2º. Os créditos adicionais de que trata o artigo anterior, estão limitados aos valores, apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 23 de maio de 2024.



Juliano Benício Henriques Gonçalves

Prefeito Municipal